



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 15 de setembro de 2016.

Ofício nº 100/16
P.09

Aprovado em 1ª Discussão em 21/09/16
Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Aprovado em 2ª Discussão em 21/09/16
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0621-2016
16/09/2016 10:49:04

Projeto de Lei Complementar do

0022-2016

Considerando o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo de nº 13/16, de 13 de setembro de 2016, que **"dispõe sobre autorização para que o Vice-Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo possa assinar projeto de lei dispondo sobre inclusão do Loteamento Vila Venice, na Planta Genérica de Valores e dá outras providências"**,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22/16, de 15 de setembro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que INCLUI O LOTEAMENTO URBANO, DENOMINADO "VILA VENICE", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir na Planta Genérica de Valores, do município de Santa Rosa de Viterbo, o loteamento Vila Venice, recebido pela municipalidade, através do seu corpo técnico, no corrente ano de 2016.

Por tratar-se de loteamento que possui característica similar a outros já existentes, tais como: lotes de padrão médio e murados, a municipalidade enquadrou referido loteamento na região 8, no valor de R\$ 37,15 o metro quadrado, para efeito de lançamentos de impostos, a partir o exercício de 2017.

Por derradeiro, cumpre informar a Vossa Excelência, que o presente projeto de Lei Complementar, está sendo encaminhado pelo Vice – Prefeito Municipal, em decorrência de acordo firmando entre o Prefeito Municipal, o Senhor Cássio de Assis Cunha Neto, e o Representante do Ministério Público Estadual, Dr. Daniel Ardevino Fonseca do Nascimento, nos autos do inquérito civil nº: 140424000637/2014, bem como, com aval deste D. Casa de Leis, através do ofício nº: 163/16, na qual encaminha o Ato da Mesa da Câmara nº: 13/16 de 13 de Setembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA FRANCISCO
Vice-Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 21/09/16
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 21/09/16

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
16/9/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 22/16 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Autoria do Executivo Municipal

INCLUI O LOTEAMENTO URBANO, DENOMINADO "VILA VENICE", À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 268/16, DE 29/03/2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA FRANCISCO, Vice-Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, autorizado pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo n.º 13/16, de 13 de setembro de 2016, parte integrante deste Projeto de Lei Complementar, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base na legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento urbano, denominado "Vila Venice", à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos na moeda corrente no país (Real), segundo região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I**, da Lei Complementar n.º 268/16, conforme abaixo descrito:

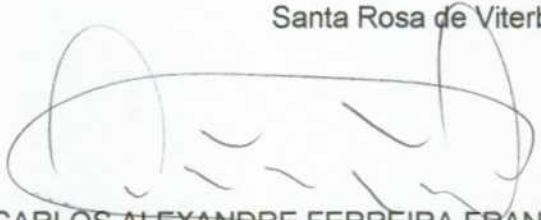
REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR do m² em R\$
8	VILA VENICE	37,15

Art. 2º Quanto às categorias dos terrenos, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, a serem aplicados ao Loteamento Vila Venice, incluído à Planta Genérica de Valores por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC n.º 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Setembro de 2016.


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA FRANCISCO
Vice-Prefeito Municipal